



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

CONTRATO Nº 001.0712/2022-DL/SEMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022-SEMMA.
PROCESSO Nº 004.2411/2022-DL

CONTRATO Nº 001.0712/2022-DL/SEMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO E, DE OUTRO, A EMPRESA JOAB C A DA SILVA - EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA**, com sede na Rua José Rodrigues da Costa, 313, Bairro centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Exmo. Sr. **ÉDER DA SILVA BASÉGIO**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3375248 SSP, inscrito no CPF nº 676.294.072-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **JOAB C A DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.172.839/0001-19, estabelecida na Rodovia Transamazônica, 192 Centro km 320, Cidade Rurópolis, Estado Pará, CEP 68.165-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **JOAB CANOFF ALEIXO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 868.311.942-49, Identidade nº 5336977-PC/PA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº **004.2411/2022-DL**, com base no ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

1.1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de peças e acessórios originais para motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SEMMA.

1.1 Descriminação dos itens ganhos:

Item	Descrição	MOTOS	Qtd	MARCO	Vlr unitário	Valor Total
1	Amortecedor	Honda Bros 150/160	1	Mhx	R\$ 421,00	R\$ 421,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40

2	Bagageiro Ferro	Honda Bros 150/160	1	Trilha	R\$ 139,00	R\$ 139,00
3	Bateria Krm	Honda Bros 150/160	3	Heliar	R\$ 262,00	R\$ 786,00
4	Bico Injetor	Honda Bros 150/160	1	Mhx	R\$ 298,00	R\$ 298,00
5	Bomba Combustível	Honda Bros 150/160	1	Mhx	R\$ 295,00	R\$ 295,00
6	Carcaça De Embreagem	Honda Bros 150/160	1	Honda	R\$ 319,00	R\$ 319,00
7	Chave De Luz	Honda Bros 150/160	2	Mhx	R\$ 178,00	R\$ 356,00
8	Cilindro Motor	Honda Bros 150/160	1	Original	R\$ 822,00	R\$ 822,00
9	Manopla	Honda Bros 150/160	2	Trilha	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	Óleo Motor	Honda Bros 150/160	6	Mobil	R\$ 49,00	R\$ 294,00
11	Pastilha Freio Traseiro	Honda Bros 150/160	2	Mhx	R\$ 72,00	R\$ 144,00
12	Pneu Dianteiro 90/90-19	Honda Bros 150/160	2	Pirelli	R\$ 175,00	R\$ 350,00
15	Pneu Traseiro Rinalde 110/90-17	Honda Bros 150/160	2	Rinaldi	R\$ 275,00	R\$ 550,00
TOTAL.....						R\$ 4.844,00

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.

Valor Total da Proposta **R\$ 4.844,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.2 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 07 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1.2 O valor global deste contrato é de R\$ 4.844,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40

reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.1.3 O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco **SICREDI(748) – AGENCIA: 0818 – CONTA CORRENT: 71893-9 – JOAB C A DA SILVA EPP – CNPJ: 08.172.839/0001-19.**

4.1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2022.

Exercício: 2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA. 04.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE - FMMA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 15000000 – FONTE

5.1- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATANTE

5.1.2 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.4 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.1.5 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.1.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.2.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.2.4 Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

5.2.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40

5.2.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.2.7 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.2.8 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

5.2.9 Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.2.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.2.11 Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.2.12 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.2.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.2.14 Entregar na Divisão de Transporte do Município de Rurópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.;

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

5.4 - CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

5.4.1 - A presente contratação encontra-se fundada no ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **004.2411/2022-DL**.

5.5 - CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

5.5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

5.5.2 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

5.6 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

5.6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

5.6.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.7 - CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

5.8 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

5.8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 07 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
CNPJ (MF) 19.278.470/0001-40
ÉDER DA SILVA BASÉGIO
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE

JOAB C A DA SILVA - EPP
CNPJ/MF nº 08.172.839/0001-19
JOAB CANOFF ALEIXO DA SILVA
CPF Nº 868.311.942-49
RG Nº 5336977-PC/PA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)